



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 588/2018

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS POR OCASIÃO DA NOITE DO MERCADO 2018

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos que a atribuição do direito de uso de espaços públicos destinados a atividades de restauração e bebidas não sedentárias, por ocasião da Noite do Mercado 2018, será atribuído de acordo com o seguinte:

O sorteio terá lugar no dia **6 de dezembro** (quinta-feira), às 10:00 horas, na sala de assembleia do edifício dos paços do concelho.

I. Requisitos de habilitação:

- a) Ficarão habilitados os agentes económicos com os pedidos registados na Loja do Múncipe até às **18 horas do dia 30 de novembro de 2018**;
- b) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- c) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- d) **Excetvam-se da obrigação prevista nas alíneas b) e c)**, as associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;
- e) Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croqui do meio de venda com a indicação precisa e



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

exata da sua dimensão. Só pode ser apresentado um meio de venda, que deverá cumprir com as condições previstas no presente edital;

- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Os agentes económicos não podem ser devedores de qualquer quantia ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos;
- h) Os titulares de espaços que exerçam, no Município do Funchal, atividades de restauração e bebidas não sedentárias, não podem ser oponentes neste sorteio;

II. Regras do sorteio:

1. Será efetuado sorteio para os concorrentes que apresentem meio móvel ou amovível com **área não superior a 12m² e com comprimento máximo de 4m**, de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Comerciantes que tenham estabelecimentos localizados no Largo do Pelourinho;
 - b) Comerciantes da baixa do Funchal diretamente afetados pelas obras das ribeiras da cidade que tenham estabelecimentos localizados e delimitados pela Rua dos Ferreiros, a partir do cruzamento com a Rua do Bettencourt, Rua do Sabão até à Avenida do Mar, seguindo para leste até à Praça da Autonomia, subindo a Rua Visconde do Anadia, passando o Largo do Pelourinho, Rua Direita, Rua 31 de Janeiro, seguindo pela Ponte do Bettencourt até à esquina da mesma rua, descendo pela Rua 5 de Outubro e terminando no início da Rua dos Ferreiros;
 - c) Agentes económicos com o CAE 56107 e restantes comerciantes com estabelecimento com a atividade de restauração e/ou bebidas na área do Município do Funchal;
 - d) Associações e clubes com sede no Município do Funchal;
 - e) Restantes comerciantes com estabelecimentos de restauração e/ou bebidas localizados fora do Município do Funchal.
2. Serão sorteados **6 espaços** para os concorrentes que apresentem meio móvel ou amovível com **área superior a 12m² ou comprimento superior a 4 m, mas que não ultrapasse os 15m² e comprimento de 5 m.**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

3. Os estabelecimentos localizados na **Rua Dr. Fernão de Ornelas** podem ocupar a via pública, no espaço existente na fachada do seu estabelecimento, estando isentos de sorteio (área máxima de 12 m² com frente máxima de 4m);
4. O espaço em frente à **entrada principal da Escola Secundária Jaime Moniz** poderá ser utilizado pelos seus alunos, estando igualmente isento de sorteio.

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. O sorteio terá lugar no **dia 6 de dezembro (quinta-feira), às 10:00 horas**, na Sala de Assembleia do Edifício dos Paços do Concelho;
2. As licenças serão atribuídas para o período compreendido **entre as 18h00 de dia 23 de dezembro e as 05h30 de dia 24 de dezembro**;
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução **até as 18 horas do dia 20 de dezembro**;
4. As montagens apenas poderão ocorrer a partir das 18 horas de dia 23 de dezembro, podendo os agentes económicos dar início à atividade logo que estejam aptos para efeito;
5. Aos estabelecimentos abertos no dia 23 de dezembro, bem como aos sorteados, apenas é permitida a utilização do copo reutilizável fornecido pela Empresa de Cervejas da Madeira, sendo expressamente proibido o uso de qualquer outro tipo de copo ou garrafa;
6. A gestão do processo de fornecimento e recolha dos copos é da responsabilidade da Empresa de Cervejas da Madeira;
7. O copo terá um custo de 50 cêntimos para o consumidor, pagos na aquisição da primeira bebida, podendo ser efetuadas trocas de copos sem qualquer custo adicional;
8. Os vendedores de bebidas quentes (cacau, chocolate, etc.) e de licores poderão utilizar copos apropriados, desde que não sejam de vidro;
9. Não é permitido, em caso algum, **difusão de música, divulgação de publicidade ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- sorteado;** O Município providenciará música ambiente para os arruamentos abrangidos;
10. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico;
 11. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
 12. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Senhor Vereador responsável pelo pelouro da Fiscalização Municipal na Câmara Municipal do Funchal.

IV. Intransmissibilidade e desistências

1. Não é permitida a transmissão, por qualquer título, do direito de uso dos espaços públicos acima identificados. A impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno para o Município do referido direito;
2. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
3. Os montantes pagos à autarquia não serão devolvidos em situações de desistência ou renúncia;
4. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço **terá até dia 13 de dezembro para o rejeitar**. Findo esse prazo, se nada em contrário for transmitido aos serviços da autarquia, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal⁽¹⁾.

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmmf.cm-funchal.pt/pt/>.